

Processo n.: @RLA 16/00437270

Assunto: Auditoria de Regularidade sobre a gestão patrimonial, receitas e despesas da estatal em 2015

Responsável: Adriani Ricardo Deitos

Unidade Gestora: Itá Hidromineral S.A.

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 185/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DCE n. 303/2017**, que trata de auditoria realizada na Itá Hidromineral S.A., que teve por objeto a verificação da regularidade na gestão patrimonial, receitas e despesas no exercício de 2015.

2. Recomendar à Itá Hidromineral S.A. que providencie a anulação dos registros nas carteiras de trabalho dos Diretores da Companhia, anteriores e atuais, se for o caso, assim como os registros no FGTS e INSS (item 2.4.4 do **Relatório DCE n. 210/2016**).

3. Dar ciência desta Decisão à Itá Hidromineral S.A. e à Diretoria Geral de Controle Externo – DGCE - da existência do inquérito policial n. 680-07.2013.8.24.0124, conforme indicado no item 3.5 do **Relatório DCE n. 303/2017**.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2019

Data da sessão n.: 03/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC